



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, de 22 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUN. DE CENTRAL DE MINAS PROTOCOLO 22 JAN. 2024 HORAS: 15:05 Ass: <i>[assinatura]</i>
--

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A–BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinadas à construção de uma usina de geração de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º.** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Único.** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º.** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**GILBERTO FERREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

**Mensagem ao Projeto de Lei nº. 01/2024**

Ofício 07/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Augusta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho para essa Augusta casa Projeto de Lei em tela, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia.

O BDMG vem disponibilizando linhas de créditos aos Municípios mineiros (BDMG – CIDADES SUSTENTÁVEIS) com a finalidade de incentivar os investimentos em obras e aquisições alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sendo que o MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS foi habilitado, encontrando a sua disposição o limite de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Entretanto, para celebração do acordo junto ao BDMG o Executivo Municipal necessita de Lei Autorizativa, sendo a presente proposição necessária para que os investimentos sejam empregados em obras de infraestrutura no nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

Os recursos propostos serão direcionados para a construção de uma usina de geração de energia solar fotovoltaica, com o objetivo de atender aos prédios públicos e à iluminação pública da sede do município e do Distrito de Floresta

A justificativa destaca as vantagens econômicas do projeto de geração de energia solar, entre as quais estão:

(i) **Economia nas faturas de energia elétrica:** Atualmente, o município gasta aproximadamente R\$ 33.000,00 mensais em faturas de energia elétrica. Com a instalação da usina solar, o município busca tornar-se autossuficiente em energia, o que resultará em economia e possibilitará investimentos adicionais, como a instalação de novos sistemas de climatização em escolas e unidades de saúde.

(ii) **Viabilidade Econômica do Financiamento:** demonstrativo das parcelas (72 vezes) a serem pagas pelo financiamento mostra que o valor é significativamente inferior ao montante que o município desembolsa mensalmente nas faturas de energia elétrica. Isso evidencia a sustentabilidade econômica do projeto, pois a construção da usina se propõe a arcar com os custos das parcelas mensais, gerando economia para o município imediatamente.

A justificativa, portanto, destaca não apenas a necessidade da autorização legislativa para a contratação do financiamento, mas também a sustentabilidade econômica e os benefícios ambientais do projeto de geração de energia solar proposto para o município de Central de Minas

É sabido, Senhores Vereadores, que sem a disponibilização deste recurso por parte do BDMG, será impossível realizarmos projetos desta magnitude, devido a falta de recursos financeiros no município.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

De igual modo, é de conhecimento de todos, que no nosso município existe uma grande dificuldade em arrecadar os recursos próprios, e as transferências do Governo tem sido apenas para manter o custeio do serviço público, portanto, todos os nossos objetivos e metas das ações de crescimento da nossa cidade, são realizados com recursos externo como este, enfim, qualquer recurso financeiro que o município recebe é sempre bem-vindo e de grande valia.

Recursos como este é o que temos para realizar parte desses projetos, por isso, submetemos o projeto à apreciação dessa Casa de Leis, certos de que a matéria receberá especial atenção de todo Corpo Legislativo do Município no sentido de aprová-la, suprimindo assim, as lacunas ora verificadas.

Acompanham juntamente com o projeto de lei, os seguintes documentos que sustentarão nossos argumentos ao pedido realizado, (i) impacto orçamentário e financeiro, (ii) Termo de Habilitação do BDMG, (iii) Edital do BDMG-Urbaniza e (iv) minuta do contrato a ser celebrado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Ferreira da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr. MIRIS ANTÔNIO DOS REIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Condições:

SELIC + 0,49% a.m    SELIC + 6,00% a.a

18 meses \*\*\*\*

PARCELAS

VALOR\*

01	R\$ 17.056,35
02	R\$ 17.056,35
03	R\$ 17.056,35
04	R\$ 17.056,35
05	R\$ 17.056,35
06	R\$ 17.056,35
07	R\$ 17.056,35
08	R\$ 17.056,35
09	R\$ 17.056,35
10	R\$ 17.056,35
11	R\$ 17.056,35
12	R\$ 17.056,35
13	R\$ 17.056,35
14	R\$ 17.056,35
15	R\$ 17.056,35
16	R\$ 17.056,35
17	R\$ 17.056,35
18	R\$ 17.056,35
19	R\$ 39.278,57
20	R\$ 38.962,71
21	R\$ 38.646,86
22	R\$ 38.330,99
23	R\$ 38.015,14
24	R\$ 37.699,28
25	R\$ 37.383,42
26	R\$ 37.067,56
27	R\$ 36.751,71
28	R\$ 36.435,84

	VALOR*
	R\$ 36.119,99
	R\$ 35.804,13
31	R\$ 35.488,27
32	R\$ 35.172,41
33	R\$ 34.856,56
34	R\$ 34.540,69
35	R\$ 34.224,84
36	R\$ 33.908,98
37	R\$ 33.593,12
38	R\$ 33.277,26
39	R\$ 32.961,41
40	R\$ 32.645,54
41	R\$ 32.329,69
42	R\$ 32.013,83
43	R\$ 31.697,97
44	R\$ 31.382,11
45	R\$ 31.066,26
46	R\$ 30.750,39
47	R\$ 30.434,54
48	R\$ 30.118,68
49	R\$ 29.802,82
50	R\$ 29.486,96
51	R\$ 29.171,11
52	R\$ 28.855,25
53	R\$ 28.539,39
54	R\$ 28.223,53
55	R\$ 27.907,67
56	R\$ 27.591,82
57	R\$ 27.275,95
58	R\$ 26.960,10
59	R\$ 26.644,24
60	R\$ 26.328,38
61	R\$ 26.012,52

	VALOR*
	R\$ 25.696,67
	R\$ 25.380,80
64	R\$ 25.064,95
65	R\$ 24.749,09
66	R\$ 24.433,23
67	R\$ 24.117,37
68	R\$ 23.801,52
69	R\$ 23.485,65
70	R\$ 23.169,80
71	R\$ 22.853,94
72	R\$ 22.538,20

\*O valor das parcelas sofrerá alterações em função de variações na Selic e do cronograma de desembolso efetivo dos recursos

\*\*\*\*Serão cobrados juros durante o período de carência



**TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 1806**

**Comunicamos que o MUNICÍPIO CENTRAL DE MINAS foi habilitado na linha BDMG Sustentabilidade, do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, para o pleito de financiamento no valor de R\$1,200,000.00.**

A partir desta habilitação, o município deverá cumprir outras condições necessárias para a contratação do financiamento. Notadamente:

- a) aprovar e publicar Lei Autorizativa Municipal, conforme Lei Orgânica do Município;
- b) obter deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) comprovar despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- d) apresentar regularidade cadastral;
- e) não possuir pendências no CADIP, CAUC, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e SIAFI/MG.

Também serão condicionantes à contratação:

- d) enquadramento pelo BDMG da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- e) identificação pelo BDMG de capacidade adicional de endividamento durante todo o período do financiamento solicitado;
- f) conclusão e aprovação pelo BDMG de análise de crédito e de risco do município de acordo com suas políticas de crédito.

Para maior agilidade, segurança e transparência, todos os documentos deverão ser enviados por meio da plataforma BDMG Digital, onde o município poderá também acompanhar o andamento do processo.

O BDMG poderá solicitar documentos e informações durante todo o período de contratação e vigência do financiamento, sempre que a análise técnica julgar pertinente.

Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2024.

*Superintendência de Municípios  
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.*

*Telefone: (31) 3219-8120*

*WhatsApp: (31) 9 9217-1008*